

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procurador: **Thiago Araes de Alencar Norões**

PORTARIAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2014

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto no Decreto nº. 38.683, de 27.09.12, **RESOLVE**:

Nº 52 . Interromper por necessidade de serviço, com efeito retroativo a partir de 07.05.14, o gozo de férias do Procurador **Bruno Lemos Rodrigues**, matrícula nº. 240.499-0, programadas para 06.05.14 a 04.06.14, relativamente ao 1º período do exercício de 2014, cujo gozo fica transferido para momento oportuno.

Nº 53 . Interromper por necessidade de serviço, com efeito retroativo a partir de 05.05.14, o gozo de férias do Procurador **Rafael Farias Loureiro Amorim**, matrícula nº. 317.7025-, programadas para 22.04.14 a 21.05.14, relativamente ao 1º período do exercício de 2014, cujo gozo fica transferido para momento oportuno.

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensora Pública: **Marta Maria de Brito Alves Freire**

Recife, 17 de Maio de 2014

PORTARIA Nº 548/2014

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124 de 02/07/2008, **RESOLVE: dispensar, a pedido, IZABELLE CÂNDIDO CARNEIRO**, Defensor Público, matrícula nº 297.266-2, **da lotação**, no Núcleo Regional da Defensoria Pública em Carpina, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior e **do exercício** de suas atribuições no Núcleo Regional da Defensoria Pública em Carpina a partir de 02.06.2014.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 551/2014

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124 de 02/07/2008, **RESOLVE: dispensar MICHELLE CACHO DO NASCIMENTO**, Defensora Pública, matrícula nº 297.308-1, da função gratificada de Chefe do Núcleo da Defensoria Pública do Pina – Área V, a partir do dia 19.05.2014.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 553/2014

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124 de 02/07/2008, **RESOLVE: dispensar CLARICE MARQUES WEYNE**, Defensora Pública, matrícula nº 297.284-0, **da lotação** no Núcleo da Defensoria Pública de Atendimento aos Estabelecimentos Prisionais da Capital, vinculado à Subdefensoria Criminal da Capital e **do exercício** de suas funções no Núcleo da Defensoria Pública de Atendimento aos Estabelecimentos Prisionais da Capital, a partir de 19.05.2014.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

MARTA MARIA DE BRITO ALVES FREIRE
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DE PERNAMBUCO

Repartições Estaduais

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA – APAC

RESOLUÇÃO Nº 01/2014 – DC, DE 15 DE MAIO 2014.

Regulamenta o sistema Plantão da Sala de Situação da APAC.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA – APAC, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 2º, 6º, VII e XXIX, e 17, II, da Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2011-DC, de 22 de agosto de 2011, que define atividades da Sala de Situação;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de plantões hidrometeorológicos no âmbito da Sala de Situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 192, de 07 de dezembro de 2011, que condiciona a implantação de jornadas especiais em regime de plantão à sua devida regulamentação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o sistema de Plantão da Sala de Situação da APAC com a finalidade de garantir, em caráter permanente, fluxo de informações, repostas e alertas articuladas, oportunas e resolutivas às demandas do setor.

§ 1º Os plantões da Sala de Situação serão coordenados e supervisionados pela Gerência de Monitoramento e Mudanças Climáticas – GMMC e pela Gerência de Monitoramento e Fiscalização – GRMF.

§ 2º Todos os servidores lotados nas gerências acima referidas estão devidamente aptos ao ingresso no regime de plantão.

Art. 2º O plantão conformar-se-á pela instituição de escala de plantões para pronto atendimento às demandas relativas à assuntos hidrometeorológicos e correlatos, em horários integral, todos os dias de semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo disposição em contrário do Gerente da área.

Art. 3º Os plantões de cada gerência deverão ser atendidos por 1 (um) servidor, de nível médio ou superior.

Parágrafo único. O quantitativo de servidores em cada plantão poderá ser alterado de acordo com determinação, devidamente motivada, do respectivo Gerente.

Art. 4º As jornadas de trabalho em regime de plantão observarão a proporcionalidade limite de 1/3 (um para três), sendo uma hora de trabalho para três horas de descanso, conforme jornadas abaixo discriminadas:
I – 24 (vinte e quatro) horas;

II – 12 (doze) horas;

III – 6 (seis) horas.

Parágrafo Único. A opção por cada jornada de plantão será feita pelos respectivos Gerentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, inclusive com a definição do horário de início das jornadas, em ato próprio que será afixado no Quadro de Avisos da Unidade e enviada, via correio eletrônico, aos servidores envolvidos e aos Diretores Presidente, de Administração e Finanças e de Regulamentação e Monitoramento.

Art. 5º Os plantões serão atendidos de forma permanente, em caráter presencial, em qualquer situação, especialmente as de epidemias, eventos de massa, catástrofes e desastres naturais.

Art. 6º Os plantonistas da Sala de Situação deverão atender às seguintes demandas:

I – quando pertencentes à Gerência de Monitoramento e Mudanças Climáticas – GMMC, sem prejuízo de outras atividades de rotina:

a) realizar o monitoramento meteorológico;

b) realizar a análise e a previsão de tempo e clima;

c) elaborar boletins e alertas meteorológicos;

II – quando pertencentes à Gerência de Monitoramento e Fiscalização – GRMF, sem prejuízo de outras atividades de rotina:

a) realizar o monitoramento hidrológico;

b) realizar a análise, a previsão e a tendência dos níveis dos rios e reservatórios;

c) elaborar boletins e alertas hidrológicos.

§ 1º Em caso de dúvidas, questionamentos ou surgimento de demandas atinentes às atividades da Sala de Situação, o plantonista deverá entrar em contato com o respectivo Gerente.

§ 2º Os plantonistas deverão realizar os alertas em conformidade com o Manual Operativo da Sala de Situação da APAC.

Art. 7º As já citadas gerências acompanharão a escala mensal de plantão e observarão as normativas existentes acerca de plantões presenciais quando do registro mensal de frequência dos servidores.

Art. 8º A Gerência de Meteorologia e Mudanças Climáticas e a de Monitoramento e Fiscalização divulgarão, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a escala de plantão do mês, onde constará o nome do servidor de plantão e respectivo número de telefone, bem como também deverá encaminhar essa escala mensalmente aos Diretores Presidente, de Administração e Finanças e de Regulamentação e Monitoramento.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser reduzido mediante decisão motivada das Gerências de Meteorologia e Mudanças Climáticas e de Monitoramento e Fiscalização.

§ 2º Em casos de patente necessidade, devidamente justificada

pelo respectivo gerente, o servidor poderá ser extraordinariamente incluído na sistemática de plantão, não sendo necessária a elaboração da escala prevista no *caput*, situação na qual o servidor deverá dar continuidade à jornada diária, permanecendo em serviço pelo período disposto na comunicação da gerência.

§ 3º O servidor extraordinariamente incluído em regime de plantão terá direito à folga correspondente, de modo a que a jornada semanal máxima seja respeitada.

§ 4º Os gerentes definirão o servidor que, no caso de eventual impossibilidade ou atraso do plantonista, irá prestar o plantão.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Recife/PE, 15 de maio de 2014, 198º da Revolução Republicana

Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

MARCELO CAUÁS ASFORA
Diretor Presidente

MARCONI DE AZEVEDO SOARES
Diretor de Regulação e Monitoramento

FERNANDO DUARTE ACIOLI
Diretor de Gestão de Recursos Hídricos/em exercício

LUIZ BARTHOLOMEU BARBOSA LEAL
Diretor de Administração e Finanças

(F)

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

O Diretor Presidente Interino da COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando os termos das Portarias Conjuntas SAD/CEPE nº 045, de 29/04/2011, publicada no D.O.E., no dia 30/04/2011 e nº 054, de 25/05/2011, publicada no D.O.E., no dia 28/05/2011, e suas respectivas prorrogações nas Portarias Conjuntas SAD/CEPE nº 034 e nº 035, de 23/04/2013, publicadas no D.O.E., no dia 24/04/2013, torna pública a convocação do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), considerando, inclusive, a substituição de candidatos que manifestaram desinteresse para contratação ou não atenderam as exigências da Portaria Conjunta SAD/CEPE nº 119, de 21/12/2010, publicada no D.O.E. no dia 30/12/2010, Anexo Único – Edital, para entrega de documentação e realização de exames pré-admissionais, e, se atendido o disposto nos itens 03 e 10 e subitens da Portaria Conjunta SAD/CEPE nº 119, de 21/12/2010, publicada no D.O.E., no dia 30/12/2010, assinatura do contrato individual de trabalho será em 09/06/2014.

EMPREGOS PÚBLICOS:

| INSCRIÇÃO | CARGO/EMPREGO | IDENTIDADE | CANDIDATO | ORDEM CLASSIFICATÓRIA |
|-----------|---------------|------------|-----------|-----------------------|
|-----------|---------------|------------|-----------|-----------------------|

| NÍVEL MÉDIO | | | | |
|-------------|------------------------|----------------|---|-----|
| 437607 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 6705675 SDS/PE | CARLOS ANDRE DE HOLANDA FLORENCIO E SILVA | 22º |

| NÍVEL SUPERIOR | | | | |
|----------------|-------------------|----------------|-------------------------|----|
| 447762 | ANALISTA CONTÁBIL | 6344942 SSP/PE | DANILO DE BARROS BRIANO | 2º |

A apresentação da documentação requerida deverá ser feita na sede da Companhia Editora de Pernambuco – CEPE, situada na Rua Coelho Leite nº 530 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP. 50.100-140, e atender ao disposto no item 10 do anexo único da Portaria Conjunta SAD/CEPE nº. 119, de 21/12/2010, publicada no D.O.E., no dia 30/12/2010. Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Bráulio Mendonça Meneses
Diretor Presidente Interino

SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO ERALDO GUEIROS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, CONFORME PORTARIA CONJUNTA SAD/SUAPE Nº 026, DATADA EM 23/03/2010, DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DA EMPRESA SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO ERALDO GUEIROS.

A Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Eraldo Gueiros convoca V. Sas para contratação nos respectivos cargos abaixo discriminados:

| ECONOMISTA | EDERSON JORGE MELO DAS CHAGAS |
|------------|-------------------------------|
|------------|-------------------------------|

- Solicitamos comparecimento de V. Srs. Junto à empresa SUAPE, na Coordenadoria de Recursos Humanos, no seguinte endereço: Rodovia PE-060, Km 010 – Engenho Massangana, CEP – 54.590-972, no horário de 07:30 às 12:30 horas e 13:30 às 16:30 horas, para apresentação e recebimento de instruções para contratação. Para maiores informações, entrar em contato com a Coordenadoria de Recursos Humanos de SUAPE, pelos telefones: (81) 3527-5036/5018.
- Os candidatos deverão se apresentar no endereço supra referido, no prazo de 03(três) úteis, conforme disposto no item 10.2.1 da PORTARIA CONJUNTA SAD/SUAPE Nº 026/2010.
- Os documentos e exames admissionais deverão ser entregue no prazo máximo de 15(quinze) dias, conforme disposto no item 10.4.1 da PORTARIA CONJUNTA SAD/SUAPE Nº 026/2010.
- Registre-se.
- Publique-se.

Ipojuca, 16 de maio de 2014.
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
Diretor Presidente

(F)

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO – DER/PE

RESOLUÇÃO Nº 12/2014

O Diretor Presidente do DER/PE, considerando a Aprovação nº 12/2014 do Conselho Deliberativo do Fundo Rodoviário do Estado de Pernambuco - FURPE, aprovada em reunião realizada no dia **15/05/2014**. Torna público o Plano de Aplicação Parcial dos Recursos no valor de **R\$ 5.065.611,42 (Cinco milhões, sessenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e quarenta e dois centavos)**, conforme discriminação a seguir:

| OBRA | VALORES |
|--|---------------------|
| Supervisão e Fiscalização para Execução das Obras e Serviços da Adequação da Via existente e Implantação da Rodovia: PE-158 Trecho: Calçado (KM 51) / Entr. BR-423 (Jupi). | 67.906,78 |
| Execução das Obras e Serviços para Restauração da Rodovia PE-280, Trecho: Entr. PE-265 (Sertânia); Entr. BR-232 (Custódia). | 4.922.208,38 |
| Execução dos Serviços de Supervisão e Fiscalização das Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia Vicinal, Trecho: BR-101 (KM 57) / Entr. PE-027 (KM 12 Aldeia). | 3.792,38 |
| Supervisão e Fiscalização das Obras de Adequação de Capacidade e Restauração da Rodoiva BR-104/PE, Trecho: DIV-PE/PB, DIV-PE/AL, Subtrecho: Entr. PE-160 (Pão de Açúcar) - Entr. PE-149 (Agestina) | 69.516,28 |
| Supervisão e Fiscalização para Execução das Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia Vicinal do Distrito de São Pedro, Trecho: Entr. BR-423 (São João) / Distrito de São Pedro. | 2.187,60 |
| TOTAL GERAL | 5.065.611,42 |

(F)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN/PE

O **Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE assinou as seguintes portarias:**

PORTARIA DP Nº 891 de 14.05.2014 – O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o procedimento administrativo instaurado e comunicado **através do processo nº 2012.068402. RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO** a Portaria **DP nº 2157/2012**, publicada no dia 03/07/2012, atribuída ao condutor **Paulo José Pereira dos Santos**, inscrito no registro **Renach** sob o nº **004.484.548-70/PE**, com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro.

PORTARIA DP Nº 892 de 14.05.2014 – O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o procedimento administrativo instaurado e comunicado **através do processo nº 2013.008606. RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO** a Portaria **DP nº 2864/2013**, publicada no dia **06/07/2013**, atribuída ao condutor **Hugo Roberto Bezerra dos Santos**, inscrito no registro **Renach** sob o nº **042.209.405-16/PE**, com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro.

PORTARIA DP Nº 893 de 14.05.2014 – O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o procedimento administrativo instaurado e comunicado através do processo nº **2012.169466. RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO** a Portaria **DP nº 115/2014**, publicada no dia **20/02/2014**, atribuída a condutora **Norma Thome Juca**, inscrito no registro **Renach** sob